



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



Of. nº. 003/2018

São Francisco de Paula, 05 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,
Agustinho André Arnhold
Presidente da Câmara de Vereadores

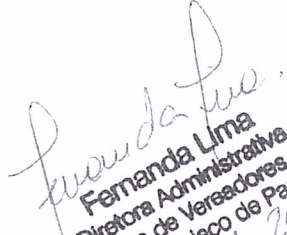
Assunto: **Mensagem Retificativa**

Senhor Presidente:

1. Enviamos em anexo **Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº083/2017.**

Atenciosamente,


Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal


Fernanda Lima
Diretora Administrativa
Câmara de Vereadores de
São Francisco de Paula
12.01.2018
Recebido



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº083/2017

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI, Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, dirige-se a esta Câmara de Vereadores a fim de apresentar Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº08/2017, que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências**" a fim de corrigir o erro material que segue, que trata de numeração de artigo duplicada, que passa a ser da seguinte forma:

"...

Art. 6º. *Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.*

§ 1º. *No caso de os recursos do Município não se encontrarem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecidas no caput.*

§ 2º. *Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.*

Art. 7º. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

Isto posto, reitero a esta colenda Casa do Povo a solicitação para que se aprecie o Projeto de Lei nº083/2017, considerando a presente Mensagem Retificativa.

São Francisco de Paula, 05 de janeiro de 2018.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito Municipal